

Processo n.: @REV 23/00151159

Assunto: Pedido de Revisão do Acórdão n. 73/2020, exarado no Processo n. @PCR-14/00057229

Interessado: Gilmar Knaesel

Procurador: Cláudio Bristot

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo à Cultura - FUNCULTURAL

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 347/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Conhecer do Pedido de Revisão, interposto pelo Sr. Gilmar Knaesel, contra o Acórdão n. 73/2020, proferido na Sessão Ordinária de 04/03/2020, nos autos do Processo n. @PCR-14/00057229, e o Acórdão n. 384/2022, dos autos do Processo n. @REC-20/00364408, para, no mérito, conceder-lhe provimento, para cancelar os itens 2.2 e 2.2.1 do Acórdão n. 73/2020.

2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, ao Recorrente e ao procurador constituído nos autos.

Ata n.: 48/2023

Data da Sessão: 13/12/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, Aderson Flores e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Conselheiro que alegou impedimento: Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC